

DECRETO Nº 4.730 / 2022

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 8º, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 19 / 08 / 22

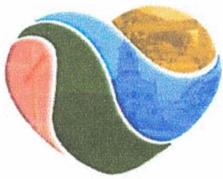
Nome: Paula Tatiana de J

RG: MG 14566099

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de uma área de Imóvel de 13.45.59HA (treze hectares, quarenta e cinco ares e cinquenta e nove centiares), matriculada no registro de imóveis sob os números 8.195, localizada no Bairro Serrinha - Distrito do Sertãozinho e 8.200, localizada no Bairro Serrinha - Distrito do Sertãozinho, objetivo a extração de cascalho para atendimento das necessidades do Município."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 5º, XXIV da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 5º, alíneas "e" e "m", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e Lei Orgânica do Município de Borda da Mata/MG;

Considerando a necessidade de extração por meios próprios de cascalho, objetivando a utilização em obras e serviços públicos municipais;



Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a organização do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM;

Considerando, ainda, as disposições da Resolução Nº 1, de 10 de dezembro de 2018, do Ministério de Minas e Energia, que disciplina o registro de extração, previsto no inciso I do parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 9.406, de 12 de junho de 2018; e

Considerando, por fim, as disposições da Portaria nº 155, de 12 de maio de 2016, do Ministério de Minas e Energia, Aprova a Consolidação Normativa do DNPM.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel com área de **13.45.59HA (treze hectares, quarenta e cinco ares e cinquenta e nove centiares)**, matriculadas no registro de imóveis sob os nº 8.195 e 8.200, localizadas na Zona Rural do Distrito do Sertãozinho - Bairro Serrinha - Sítio Palma, tendo por objetivo para instalação de uma cascalheira objetivando a extração de cascalho para utilização nas obras e serviços públicos municipais, com as seguintes medidas e confrontações:

I - Uma sorte de terras com área total de 06.75.00ha, mais ou menos, situada no lugar denominado "Sítio Palma" - Bairro Serrinha - Distrito do Sertãozinho, neste município de Borda da Mata, dividindo com José Teofilo Neto, Maria Juliana Pereira, Deliaame Dastre, José Lucio dos Santos, Sebastião



Xavier, Antônio Claret Pereira, Sebastião Camilo Pereira, Joaquim Afonso Pereira, com as divisas e confrontações constantes da escritura. - INCRA nº 442.038.013.471. Registrado no CRI desta Comarca sob o número 8.195.

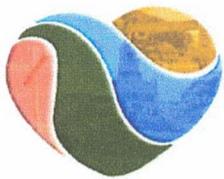
II - Uma sorte de terras com área total de 06.70.59ha, mais ou menos, situada no lugar denominado "Sítio Palma" - Bairro Serrinha - Distrito do Sertãozinho, neste município de Borda da Mata, dividindo com Margaret Maria Pereira, Marcilio Dias, Anísio Raimundo Pereira, com as divisas e confrontações constantes da escritura. - INCRA nº 442.038.013.471. Registrado no CRI desta Comarca sob o número 8.200.

Ambos imóveis de propriedade do Sr. ANTÔNIO CLARET PEREIRA, brasileiro, divorciado, agricultor, portador do CPF nº 313.322.696-72 e RG nº MG-798.649 SSP/MG - residente e domiciliado Zona Rural do Distrito de São José do Pântano - Município de Pouso Alegre/MG.

Imóveis estes avaliados no montante total de R\$225.666,00 (duzentos e vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais).

§ 1º Os pontos de referência e as linhas de caminamento, relativos à individualização das áreas ora declaradas de utilidade pública, constam de levantamento técnico e de projeto arquivados na Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

§ 2º A planta de descrição perimétrica e o memorial descritivo são parte integrantes deste Decreto, conforme Anexo Único.



Art. 2º A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se à instalação de uma cascalheira objetivando a extração de cascalho para utilização nas obras e serviços de utilidades públicas municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, ficha 559, dotação 020102-04.122.0001.1055.0000 - 4.4.90.61.00, constante da Lei Orçamentária Anual, vigente para o exercício de 2022:

Art. 4º A Assessoria Jurídica Municipal fica autorizada a promover, na forma legal, a desapropriação do imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 19 de Agosto de 2022.


AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal